



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 088/2021, VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 091/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E O SR.º ERASMO FERNANDES PIMENTA, TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASTANHAL/PA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, neste ato representado por seu ordenador a Sr. **PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 001.140.572-49, e RG nº 1971646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado na rua professor Amaral, nº 1115, bairro Apéu, Castanhal-PA, doravante denominado LOCATÁRIO o Sr. **Sr. ERASMO FERNANDES PIMENTA**, casado, empresário, brasileiro, portador do **RG 206668290 SSP/CE e CPF 480.441.133-04**, residente e domiciliado à avenida presidente getulio vargas , s/n, bairro santa catarina, CEP 68740-001, neste Município de Castanhal/PA. resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 088/2021 firmado entre as partes conforme previsão da CLÁUSULA SEGUNDA, no processo Dispensa de nº091/2021 e fundamento no art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 09/08/2024 a 08/08/2025, conforme previsão da CLÁUSULA TERCEIRA, poderá ser prorrogado, com base no art.57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

O valor do contrato somente poderá ser reajustado conforme conveniência da Administração Pública, com base no índice que apresentar maior vantajosidade para a locatária. Portanto, através do presente, altera-se a cláusula quarta, item 4.3 do contrato 088/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO encontra amparo legal no art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Castanhal (PA), 09 de agosto de 2024.

PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN

Prefeitura Municipal de Castanhal
Locatário(a)

ERASMO FERNANDES PIMENTA

Locador(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____